

**Gestão 2018-2020**

Procurador-Geral de Justiça  
**Paulo Cezar dos Passos**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional  
**Olavo Monteiro Mascarenhas**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Marcos Antonio Martins Sottoriva**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Aroldo José de Lima**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Silasneiton Gonçalves**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: [caopjcdcdh@mpms.mp.br](mailto:caopjcdcdh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 1896/2018-PGJ, DE 5.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor Jorge Antonio Arantes Vilela, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, no total de 278 (duzentos e setenta e oito) dias, ou seja, 9 (nove) meses e 8 (oito) dias, de contribuição à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, AGEPREV, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, TJMS, no período de 30.1 a 3.11.2013, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 40, § 9º, e do artigo 201, § 9º, ambos da Constituição Federal, bem como do artigo 179 da Lei nº 1.102/90 (com as alterações advindas da Lei nº 2.157, de 26.10.2000) e, ainda, dos artigos 79 e 80, caput e parágrafo único, da Lei nº 3.150, de 22.12.2005 (Processo PGJ/10/1844/2018).

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1898/2018-PGJ, DE 5.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor Jorge Antonio Arantes Vilela, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 28.5.2018, e para a concessão dos próximos adicionais, de forma automática, o reinício da contagem terá como referência a data de 30.1.2018, nos termos do artigo 33, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, bem como do artigo 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Resolução nº 008/2012-PGJ, de 4.4.2012 (Processo PGJ/10/1844/2017).

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1899/2018-PGJ, DE 5.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Irene Távora de Souza Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a partir de 12.5.2018, nos termos do inciso III do artigo 130, e do artigo 147, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, e § 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, e alínea “g” do inciso I do artigo 11, artigo 71 e §§ 1º e 2º do artigo 72, todos da Lei Federal nº 8.213/91, e, ainda, o artigo 93, §§ 3º e 4º do artigo 94, artigos 95 e 96, todos do Decreto Federal nº 3.048, de 6.5.1999; e 60 (sessenta) dias, em prorrogação, após o término da licença acima referida, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º, 6º e 7º, todos da Resolução nº 001/2009-PGJ, de 14 de janeiro de 2009.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA N° 1900/2018-PGJ, DE 5.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Patricia Alves Coutinho Lacerda, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Campo Grande e designada para prestar serviços na 22ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 48ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 4 a 13.6.2018, em razão de férias da servidora Katheleen Taira de Medeiros.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA N° 1901/2018-PGJ, DE 5.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Fernando da Costa Rocha, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Campo Grande e designado para prestar serviços na 65ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 47ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 4 a 13.6.2018, em razão de férias da servidora Katheleen Taira de Medeiros.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA N° 1902/2018-PGJ, DE 5.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Maria Alice da Silva Paiva Ramos, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Corumbá e designada para prestar serviços na 7ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 4 a 13.6.2018, em razão de férias da servidora Priscilla Nóbrega Coelho.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA N° 1903/2018-PGJ, DE 5.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Ellen Beatriz do Nascimento Oliveira Rotta, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Dourados e designada para prestar serviços na 15ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 10ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, a partir de 28.5.2018, em prorrogação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1904/2018-PGJ, DE 5.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Alterar as férias dos servidores do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, concedidas por meio das portarias abaixo relacionadas e suas modificações, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017, conforme segue:

Onde consta:

PORTARIA Nº 3496/2017-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Ellen Beatriz do Nascimento Oliveira Rotta	2014/2015	16 a 25.11.2017	4 a 13.6.2018		6 a 15.11.2017

PORTARIA Nº 4132/2017-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Luciane Senger	2016/2017	8 a 17.1.2018	2 a 11.7.2018		22 a 31.1.2018
Patricia da Silva Pereira	2017/2018	2 a 21.5.2018	1º a 10.10.2018		
Simeia Fernanda da Silva Taveira	2014/2015	2 a 11.7.2018	5 a 14.11.2018		12 a 21.7.2018

Passa a constar:

PORTARIA Nº 3496/2017-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Ellen Beatriz do Nascimento Oliveira Rotta	2014/2015	16 a 25.11.2017	27.8 a 5.9.2018		6 a 15.11.2017

PORTARIA Nº 4132/2017-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Luciane Senger	2016/2017	8 a 17.1.2018	11 a 20.7.2018		22 a 31.1.2018
Patricia da Silva Pereira	2017/2018	2 a 21.5.2018	5 a 14.11.2018		
Simeia Fernanda da Silva Taveira	2014/2015	1º a 10.8.2018	5 a 14.11.2018		12 a 21.7.2018

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1905/2018-PGJ, DE 5.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, na parte em que se concedeu à servidora Márcia Corrêa Duarte Hoffmeister férias regulamentares, abono pecuniário e férias remanescentes no período de 18 a 22.6.2018, bem como a Portaria nº 3019/2017-PGJ, de 11.9.2017, na parte em que lhe concedeu férias regulamentares no período de 12 a 31.7.2018.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1907/2018-PGJ, DE 5.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, na parte que concedeu férias à servidora Claudia Regina Mendonça Evangelista, de forma que, onde consta: 2º Período – 11 a 20.6.2018, passe a constar: 2º Período – 28.8 a 6.9.2018.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1908/2018-PGJ, DE 6.6.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor Flávio Cesar de Pauli, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 5 (cinco) dias de licença-paternidade, em razão do nascimento de seu filho, a partir de 1º.6.2018, nos termos dos artigos 130, inciso IV, e 148, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000; e 15 (quinze) dias, em prorrogação, nos termos da Resolução nº 21/2017-PGJ, de 28.8.2017.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR**

**PAUTA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS, OU NAS REUNIÕES SUBSEQUENTES.**

**6. Expedientes:****6.1. Comunicação das promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos, para ciência:****1. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001975-5.

**2. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de São Gabriel do Oeste:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001888-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002607-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002827-6.

**3. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001094-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001079-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001113-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001121-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001357-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001394-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001059-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001116-7.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001157-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000976-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000512-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001009-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001504-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001391-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001331-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001293-3.

**4. 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000087-0.

**5. 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001439-7.

**6. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00004069-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2016.00003115-5.

**7. 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000686-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001264-4.

**8. 33ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003219-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001713-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003684-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00004035-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00004146-8.

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00004344-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00004421-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000913-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000920-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001662-5.

**9. 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 25/2013.
- Procedimento Administrativo nº 43/2014.

**10. Promotoria de Justiça da comarca de Água Clara:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002089-5.

**11. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba:**

- Procedimento Administrativo nº 1/2017.

**12. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Coxim:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003226-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001825-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001834-5.
- Procedimento Administrativo nº 46/2014.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00004320-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2016.00000290-5.

**13. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001586-0.

**14. 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001417-1.

**15. Promotoria de Justiça da comarca de Nova Alvorada do Sul:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003522-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001136-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001620-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001845-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002994-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003211-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003300-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003334-6.

**16. Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00004376-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000556-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001373-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001369-8.

**17. 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2015.00000630-8.

**18. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Aquidauana:**

- Procedimento Administrativo nº 29/2014.
- Procedimento Administrativo nº 10/2014.

**19. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ivinhema:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000139-1.

**20. Promotoria de Justiça da comarca de Angélica:**

- Procedimento Administrativo nº 19/2016.

**21. 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003502-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003511-1.

**22. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001378-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001435-0.

**6.2. Expedientes encaminhados ao Conselho Superior para análise das prorrogações de prazo de inquéritos civis e procedimentos preparatórios:****6.2.1. CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Dois Irmãos do Buriti:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000552-8.

**2. Promotoria de Justiça da comarca de Anastácio:**

- Inquérito Civil nº 06.2016.00000612-3.
- Inquérito Civil nº 06.2016.00000632-3.

**3. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Chapadão do Sul:**

- Inquérito Civil nº 06.2015.00000114-6.

**4. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Chapadão do Sul:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000296-8.

**5. Promotoria de Justiça da comarca de Porto Murtinho:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000811-4.

**6. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia:**

- Inquérito Civil nº 30/2016.

**7. Promotoria de Justiça da comarca de Iguatemi:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000297-9.

**8. 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000860-3.
- Inquérito Civil nº 06.2017.00002158-3.

**9. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:**

- Inquérito Civil nº 50/2013.
- Inquérito Civil nº 7/2015.

**10. Promotoria de Justiça da comarca de Sete Quedas:**

- Inquérito Civil nº 6/2014.
- Inquérito Civil nº 22/2016.

**6.2.2. CONSELHEIRO BELMIREZ SOLES RIBEIRO:****1. 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

- Inquérito Civil nº 29/2014.

**2. 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 31/2014.

**3. Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:**

- Inquérito Civil nº 17/2016.
- Inquérito Civil nº 19/2016.

**6.2.3. CONSELHEIRO JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:****1. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000665-0.

**2. Promotoria de Justiça da comarca de Deodópolis:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00002111-7.

**3. 31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 105/2014.
- Inquérito Civil nº 106/2014.
- Inquérito Civil nº 39/2014.
- Inquérito Civil nº 1/2014.

**6.2.4. CONSELHEIRA ARIADNE DE FÁTIMA CANTÚ DA SILVA:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Sete Quedas:**

- Inquérito Civil nº 5/2014.

**2. 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 4/2013.

**3. 31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 113/2014.

**4. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Chapadão do Sul:**

- Inquérito Civil nº 10/2013.

**6.2.5. CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:****1. 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000162-1.

**2. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:**

- Inquérito Civil nº 06.2016.00000266-0.

**3. Promotoria de Justiça da comarca de Deodópolis:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000873-6.

**4. Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista:**

- Inquérito Civil nº 37/2014.
- Inquérito Civil nº 56/2014.
- Inquérito Civil nº 57/2014.
- Inquérito Civil nº 72/2014.
- Inquérito Civil nº 18/2016.

**6.2.6. CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:****1. 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 54/2015.
- Inquérito Civil nº 55/2015.
- Inquérito Civil nº 56/2015.
- Inquérito Civil nº 59/2015.
- Inquérito Civil nº 60/2015.

**6.2.7. CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:****1. 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 43/2014.

**2. 42ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 44/2015.

**3. 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

- Inquérito Civil nº 65/2009.

**4. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Mundo Novo:**

- Inquérito Civil nº 16/2016.

**7. Ordem do dia:****7.1. Matéria Administrativa:****7.1.1. Remoção e Promoção:****1. Processo PGJ/10/1776/2018**

Expediente: Aviso nº 8/2018/CSMP, de 11.5.2018, publicado no DOMPMS nº 1.733, em 14.5.2018.

Assunto: Promoção pelo critério de antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Amambai, segunda entrância.

Inscritos: Drs. Thiago Bonfatti Martins e Michel Maesano Mancuelho.

**2. Processo PGJ/10/1777/2018**

Expediente: Aviso nº 9/2018/CSMP, de 11.5.2018, publicado no DOMPMS nº 1.733, em 14.5.2018.

Assunto: Remoção pelo critério de antiguidade, e promoção, pelo critério de merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Fátima do Sul, segunda entrância.

Inscritos para remoção: Drs. Rodrigo Cintra Franco; Marcos Martins de Brito; Fernanda Rottili Dias; Fernanda Proença de Azambuja; João Meneghini Girelli e Thiago Barbosa da Silva.

Inscritos para promoção: Drs. Victor Leonardo de Miranda Taveira; Thiago Bonfatti Martins; Andrea de Souza Resende; Matheus Carim Bucker e Allan Thiago Barbosa Arakaki.

**7.1.2. Julgamento de processos:****1. Notícia de Fato n. 01.2018.00004588-0**

Requerente: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato

Grosso do Sul

Assunto: Requerimento da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com o intuito de o Conselho Superior do Ministério Público deliberar acerca do tema conexão, litispendência e/ou continência em procedimentos extrajudiciais, a fim de buscar sintonia entre os órgãos da Administração Superior.

**2. Processo PGJ/10/1258/2018**

Requerente: Núcleo Ambiental/CAOMA

Assunto: Consulta – ref. Imprescindibilidade de cadastro individual de Companhia ou Batalhão da Polícia Militar Ambiental do Estado como entidade beneficiária de TAC.

**Relatora Conselheira Jaceguara Dantas da Silva.**

**7.2. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:****7.2.1. RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:****1. Inquérito Civil nº 06.2016.00000141-7 - SIGILOSO**

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**2. Inquérito Civil nº 06.2016.00000239-3**

11ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Órgano Service Prestadora de Serviços Ltda.

Assunto: Apurar averiguar irregularidades ambientais consistentes na emissão de ruídos sonoros acima dos limites permitidos pelas Normas Técnicas atinentes, por parte da empresa Órgano Service Prestadora de Serviços Ltda, localizada no município de Dourados/MS.

**3. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000835-1 - SIGILOSO**

1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Naviraí

**4. Inquérito Civil nº 18/2012**

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades nas obras de unidades de saúde desta Capital.

**5. Inquérito Civil nº 4/2014**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sete Quedas

Requerente: Adilva Ponciano Schuler

Requerido: Município de Paranhos/MS

Assunto: Apurar a prática de improbidade administrativa consistente na perseguição política a conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Paranhos/MS, bem como a necessidade de atualização da legislação que rege o aludido órgão.

**6. Inquérito Civil nº 17/2016**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Constatar indícios mínimos de veracidade de denúncia anônima, versando sobre queima de documentos da Escola Estadual Vergelino Mateus de Oliveira, pelo Professor Marcelo, Diretor Pro Tempore, Secretária Madalena, e a funcionária Eugênia Júlia, desde outubro/2015.

**7. Inquérito Civil nº 7/2014**

Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Terenos

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar as condições materiais e de pessoal da Unidade Básica de Saúde 24 horas (Posto de Saúde Central), localizada na Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, 182, centro, Terenos/MS.

**8. Inquérito Civil nº 4/2009**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e das Fundações da comarca de Itaporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Itaporã/MS

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na aplicação dos recursos federais destinados pelo Ministério da Saúde.

**7.2.2. RELATOR-CONSELHEIRO JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:****1. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001892-3**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Prefeitura de Jaraguari

Assunto: Apurar manifestação anônima registrada via Ouvidoria do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, noticiando possíveis irregularidades em diversos pregões presenciais realizados pela Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.

**2. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001893-4**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Prefeitura de Jaraguari

Assunto: Apurar manifestação anônima registrada via Ouvidoria do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, noticiando possíveis irregularidades em diversos pregões presenciais realizados pela Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.

**7.2.3. RELATOR-CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:****1. Inquérito Civil nº 3/2008**

Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a notícia de descumprimento por parte do município de Bandeirantes do Termo nº 9067, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, que estabeleceu a obrigação de fazer, na UMS João Carneiro de Mendonça, procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no plano de trabalho.

#### **7.2.4. RELATORA-CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:**

##### **1. Inquérito Civil nº 06.2016.00001584-4**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Deodópolis

Requerente: Ouvidoria MPMS

Requerido: Valmir de Lima Manoel

Assunto: Apurar a denúncia relatada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que trata acerca da improbidade administrativa, em tese, praticada pelo requerido, o qual registrou candidatura fictícia para fins de afastamento de funções como servidor da SANESUL.

##### **2. Inquérito Civil nº 06.2017.00000062-2 - SIGILOSO**

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

##### **3. Inquérito Civil nº 06.2017.00000353-0**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca Nova Andradina

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: João Paulino

Assunto: Apurar dano ambiental causado pela supressão de vegetação e queimada no lote 543 do assentamento Teijin, nesta cidade de Nova Andradina/MS.

##### **4. Inquérito Civil nº 06.2017.00000979-0**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Anibal Pinto Gonçalves

Assunto: Apurar notícia de eventual degradação ao meio ambiente, na propriedade denominada Fazenda Santo Antônio, de propriedade de Anibal Pinto Gonçalves.

##### **5. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000714-8**

50ª Promotoria de Justiça da Execução Penal da comarca de Campo Grande

Requerente: Sindicato dos Servidores da Administração Penitenciária do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: AGEPEN/MS

Assunto: Apurar a permanência de 212 (duzentos e doze) presos condenados na unidade penal conhecida como Presídio de Trânsito PTRAN, no município de Campo Grande/MS, bem como o encaminhamento de presos provisórios em horário inapropriado, sem a realização de exame de corpo de delito e sem manifestação da Diretoria de Operações, fatos estes relatados pelo Sindicato dos Servidores da Administração Penitenciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

##### **6. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001347-2**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Escritório's Bar

Assunto: Apurar dano ambiental decorrente da prática da infração de perturbação do sossego alheio em virtude da emissão de sons acima dos níveis permitidos pela legislação vigente, no estabelecimento denominado Escritório's Bar.

##### **7. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000745-9 - SIGILOSO**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina

##### **8. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001022-0**

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual prática de nepotismo cometido pela coordenadora da Escola Estadual Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, no âmbito da Penitenciária Estadual de Dourados.

**9. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001821-2 - SIGILOSO**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sidrolândia

**10. Inquérito Civil nº 06.2015.00000299-0 - SIGILOSO**

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

**11. Inquérito Civil nº 06.2016.00000014-0 - SIGILOSO**

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**12. Inquérito Civil nº 06.2016.00000348-1**

1ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Itaporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Itaporã

Assunto: Averiguar denúncia recebida através da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no sentido da falta de medicamentos básicos e de uso controlado na Farmácia Básica Municipal de Itaporã.

**13. Inquérito Civil nº 06.2016.00000366-0 - SIGILOSO**

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**14. Inquérito Civil nº 06.2016.00000719-9 - SIGILOSO**

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**15. Inquérito Civil nº 06.2016.00000810-0**

Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Sonora

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar os impactos na saúde humana da utilização do produto “formaldeído sulfoxilato de sódio e sulfonatos”, para branqueamento de açúcar, pela Usina Sonora.

**16. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000011-1**

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: UEMS - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no processo de seleção de docentes realizado pela UEMS, regido pelo Edital n. 38/2016 PRODHS.

**17. Inquérito Civil nº 06.2017.00000198-7 - SIGILOSO**

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**18. Inquérito Civil nº 06.2017.00000362-0**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Brillhante

Requerente: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Elizeu Gonçalves, Prefeitura Municipal de Rio Brillhante

Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, consistente na apresentação de diploma, supostamente falso, além de possível desvio de função e descumprimento de carga horária e omissão da Administração Pública em adotar medidas administrativas cabíveis.

**19. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001272-9 - SIGILOSO**

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**20. Inquérito Civil nº 06.2017.00001788-0**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Maracaju

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Maria Catharina Petronella Johanna Kwinten de Souza

Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental do imóvel rural denominado Fazenda São Leonardo, localizado neste município, no que tange à área de reserva legal, área de preservação permanente e conservação do solo, bem como verificar a responsabilidade civil da requerida, em razão da supressão de vegetação sem autorização ambiental.

**21. Inquérito Civil nº 06.2017.00001797-9**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Amambai

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Amambai

Assunto: Apurar eventuais irregularidades concernentes à falta de repasse à Previdência dos Servidores Municipais de Amambai PREVIBAI, das contribuições patronais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amambai a partir da competência do mês de junho de 2017.

**22. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000180-3**

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Wilton Edgar Sá e Silva Acosta

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar suposta irregularidade praticada pelos Subprefeitos da Subprefeitura de Rochedinho e da Subprefeitura de Anhanduí.

**23. Inquérito Civil nº 06.2018.00000781-9**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Polícia Militar Ambiental

Requerido: Roberto Dias Brito (Sítio Nossa Senhora Aparecida)

Assunto: Apurar a ocorrência de irregularidade ambiental consistente na supressão vegetal de 3,4552 hectares, sem autorização do órgão competente, no Sítio Nossa Senhora Aparecida (Morraria do Sul), situado no Município de Bodoquena/MS.

**24. Inquérito Civil nº 2/2011**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ivinhema

Requerente: SINSPIV - Sindicato dos Servidores Públicos de Ivinhema/MS

Requerida: Prefeitura Municipal de Ivinhema, Renato Pierette Câmara

Assunto: Apurar a existência de irregularidade na contratação de professores, excesso de cargos comissionados, bem como, a ausência de realização de concurso público por parte do município de Ivinhema.

**25. Inquérito Civil nº 49/2012**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Santa Fé, propriedade de Orlando Nunes Siqueira

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da fazenda Santa Fé.

**26. Inquérito Civil nº 4/REM/2010**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Asa Branca

Assunto: Apurar desmatamento ilegal, bem como exploração de reserva legal como área de pastagem e destinação irregular de embalagens de agrotóxicos.

**27. Inquérito Civil nº 42/2015**

42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Campo Grande e Waldir Silva Oliveira

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental do imóvel rural denominado “Chácara Alvorada”, pertencente a Waldir Silva Oliveira, localizado na Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Lajeado - APA do Lajeado, em Campo Grande/MS.

**28. Inquérito Civil nº 27/2008**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Elizeo Gonçalves Barbosa

Assunto: Apurar eventual erosão rural, queima de resíduos sólidos, inexistência/irregularidade de licença, ausência de memorial descritivo de reserva legal e degradação de APP e reserva legal a recompor na fazenda Córrego Fundo, em Ponta Porã, MS.

**29. Inquérito Civil nº 22/2007**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Elisabete Tormenta Fabris Albuquerque

Assunto: Colher a adesão do proprietário ao Projeto Touro-Tarumã: Avaliação e Recuperação, de autoria do Grupo de Estudos em Proteção à Biodiversidade - GEBIO, supervisionado pelo Ministério Público Estadual, estipulando-se as obrigações do mesmo, bem como para verificar a existência de reserva legal no imóvel de sua propriedade.

**30. Inquérito Civil nº 7/2016**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ivinhema

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Ivinhema

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na destinação dos imóveis doados pelo município de Ivinhema/MS a servidores públicos estaduais e municipais, bem como desrespeito ao prazo conferido para construção e habitação.

**31. Inquérito Civil nº 34/2011**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Viçosa

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental das áreas de reserva legal e de preservação permanente, bem com a presença de processos erosivos.

**32. Pedido de Providência nº 12/2005**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Joaquim Queiroz Celestino

Requerida: Município de Alcinópolis/MS

Assunto: Desmate de área de preservação permanente para a instalação do lixão municipal.

**33. Procedimento Preparatório nº 26/2008**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Sérgio Luiz Pereira

Assunto: Apurar as irregularidades na extração de madeira de lei, sem licença, praticada na fazenda Monte Negro.

**34. Inquérito Civil nº 13/2015**

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a existência de obra inacabada e abandonada na Escola Estadual Ernesto Solon Borges, em Bandeirantes/MS.

**35. Inquérito Civil nº 19/2015**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Negro

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Fabiano dos Santos Chaves

Assunto: Apurar eventual dano ambiental causado pelo requerido na fazenda Catingueiro, localizada no município de Corguinho/MS, em decorrência da existência de uma valeta medindo 200m (duzentos metros) de comprimento por 2m (dois metros) de largura em uma área de varjão, onde existem nascentes, olhos d'água, sendo um local todo encharcado tipo "brejo".

**36. Inquérito Civil nº 38/2012**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar as causas e os respectivos responsáveis pelo forte odor sentido por toda a zona urbana da cidade de Naviraí/MS.

**37. Inquérito Civil nº 9/2016**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Enpa Engenharia e Parceria Ltda.

Assunto: Apurar eventual degradação ambiental na Chácara Sué em razão da extração irregular de cascalho numa área de 1,39 hectares e da existência de processo erosivo na propriedade.

**38. Inquérito Civil nº 53/2012**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridas: Fazenda Amambaí, propriedade de Maria Eva Romeiro e outros Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da fazenda Amambaí.

**39. Inquérito Civil nº 23/2014**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e das Fundações da comarca de Terenos

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa por parte de funcionários da agência de trânsito de Terenos do Detran-MS consistente no favorecimento de usuários.

**40. Inquérito Civil nº 6/2016**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bataguassu

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda União

Assunto: Apurar as irregularidades ambientais constatadas pela Polícia Militar Ambiental na propriedade fazenda União consistente na construção dentro de área de preservação permanente de uma barragem no curso d'água do córrego caraguatá levantada com blocos de pedra, sacos de areia e cimento, provocando a elevação no nível do córrego, bem como de um desvio de parte das águas por um canal (valeta) de aproximadamente trezentos e setenta metros até o local em que foi instalada uma roda d'água, sem licença ou autorização do órgão competente, conforme documentos relacionados ao Ofício nº 107/5ºPELPMA/CPE/PMMS/2016.

**41. Inquérito Civil nº 27/2011**

5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Corumbá e outros

Assunto: Apurar eventual improbidade administrativa com favorecimento e/ou superfaturamento de produtos fornecidos à Municipalidade de Corumbá pelas empresas Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda. e Siméia H. M. Mustafá - ME.

**AVISO Nº 14/2018/SCSMP**

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dá conhecimento aos interessados da existência da promoção de arquivamento dos autos abaixo relacionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentem razões escritas, peças informativas ou documentos que serão a estes juntados: **1) Inquérito Civil nº 06.2015.00000109-0 (Sigiloso)** - ASSEP4 - Assessoria Especial do PGJ 4. **2) Inquérito Civil nº 06.2015.00000147-9** - 42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Campo Grande - Assunto: Apurar degradação ambiental em área de preservação permanente do córrego Bandeira, área úmida e veredas localizadas na propriedade do Município, inscrições imobiliárias nº 09102410014, nº 09102410022 (Lote A1), nº 09102410189 (Lote A2), nº 09102410332 (Lote A3), nº 09102410480 (Lote A4), nº 09102410634 (Lote A5), nº 09102420010 (Lote A6), nº 09102420176 (Lote A7), nº 09102420338 (Lote A8) e inscrição imobiliária nº 09110120017 (ELUP). **3) Inquérito Civil nº 06.2015.00000382-2 (Sigiloso)** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **4) Inquérito Civil nº 06.2016.00000620-1** - 11ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Dourados - Requerente: Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM - Requerido: Miguel Dorneles Pereira - Assunto: Apurar a regularidade ambiental do poço tubular profundo, situado na Rua José de Matos Pereira, nº 4525, em Dourados/MS. **5) Inquérito Civil nº 06.2016.00000694-5 (Sigiloso)** - 49ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **6) Inquérito Civil nº 06.2016.00001094-9 (Sigiloso)** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **7) Inquérito Civil nº 06.2016.00001204-7 (Sigiloso)** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **8) Inquérito Civil nº 06.2016.00001309-0 (Sigiloso)** - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **9) Inquérito Civil nº 06.2016.00001474-5 (Sigiloso)** - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **10) Inquérito Civil nº 06.2016.00001476-7** - 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Dourados - Assunto: Apurar eventual irregularidade no Pregão Presencial nº 063/2016 - Processo nº 193/2016/DL/PMD. **11) Inquérito Civil nº 06.2016.00001481-2 (Sigiloso)** - 32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande. **12) Inquérito Civil nº 06.2016.00001491-2 (Sigiloso)** - 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **13) Inquérito Civil nº 06.2016.00001595-5 (Sigiloso)** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **14) Inquérito Civil nº 06.2017.00000205-3** - 11ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Dourados - Requerente: Gleissy Kelly dos Santos Bueno - Requerida: Transportadora Anghuevisch Ltda. - EPP - Assunto: Apurar a regularidade ambiental e urbanística da atividade de lava rápido operada pela Transportadora Anghuevisch Ltda. - EPP, localizada na rua Olinda Pires de Almeida, n. 4353, neste Município. **15) Inquérito Civil nº 06.2017.00000465-1** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Deodápolis - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Edmarço Gomes - Assunto: Operação Cachorro Vinagre - Apurar desmatamentos irregulares na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, região do município de Deodápolis. **16) Inquérito Civil nº 06.2017.00000466-2** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Deodápolis - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Edivaldo Gomes - Assunto: Operação Cachorro Vinagre - Apurar desmatamentos irregulares na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, região do município de Deodápolis. **17) Inquérito Civil nº 06.2017.00000568-3** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Deodápolis - Requerente: Ouvidoria do Ministério Público Estadual MS - Requerido: Município de Deodápolis - Assunto: Apurar eventual irregularidade no Posto de Saúde Santo Antônio, em Deodápolis, que se encontra com laboratório sem funcionamento, falta de materiais, bem como falta de manutenção estrutural, apresentando deterioração. **18) Inquérito Civil nº 06.2017.00000670-5** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Deodápolis - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Márcio Teles Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Assunto: Apurar irregularidades no pagamento de diárias por parte da Câmara Municipal de vereadores de Deodápolis. **19) Inquérito Civil nº 06.2017.00000830-3** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual prática de nepotismo e irregularidade na nomeação da diretora da Escola Municipal Jose Bonifácio. **20) Inquérito Civil nº 06.2017.00000841-4** - 11ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Dourados - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Suziane de Almeida Barros - Assunto: Apurar notícia indicativa de irregularidade urbanística consistente na existência de estabelecimento que comercializa bebidas alcoólicas no Conjunto Residencial Dioclécio Artuzi II, rua DA 7, nº 2320, possivelmente sem os alvarás necessários para tal atividade. **21) Inquérito Civil nº 06.2017.00001160-8** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Jardim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual aumento abusivo do IPTU no município de Jardim, conforme a Lei Complementar nº 160/2017. **22) Inquérito Civil nº 06.2017.00001184-1** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Joaquim Queiroz Celestrino - Assunto: Apurar eventual desmatamento em área equivalente à 54,36

hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão competente, na fazenda Nova Água Limpa, no município de Alcinópolis/MS, de propriedade de Joaquim Queiroz Celestrino. **23) Inquérito Civil nº 06.2017.00001287-3** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público do Trabalho - Requerido: Município de Naviraí - Assunto: Apurar a denúncia de suposta irregularidade na realização de processo seletivo, para contratação de assistentes sociais, pelo Município de Naviraí, narrada através do Ofício nº 1578/2017, oriundo do Ministério Público do Trabalho. **24) Inquérito Civil nº 06.2017.00001331-7 (Sigiloso)** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **25) Inquérito Civil nº 06.2017.00001380-6 (Sigiloso)** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sidrolândia. **26) Inquérito Civil nº 06.2017.00001396-1** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Deodápolis - Requerente: Defesa Civil de Deodápolis - Requerido: Luiz Vieira da Silva, vulgo Lula - Assunto: Apurar eventual ilícito ambiental ocorrido no imóvel rural localizado na 9ª linha, km 2,5, nascente, neste Município. **27) Inquérito Civil nº 06.2017.00001408-2** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá - Requerentes: Leda Maria Carneiro da Silva e o Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Ladário - Assunto: Buscar junto aos órgãos e entidades executivas de obras e trânsito do município de Ladário/MS e do Estado de Mato Grosso do Sul que se abstenham de utilizar o fino do minério de ferro na manutenção de ruas; bem como adotem providências acerca da falta de pavimentação asfáltica, sinalização, iluminação e redutores de velocidade da Rua Frei Liberato, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis. **28) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001477-1** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Antônio Ebesson Moreira Flores, Hercílio Pereira Flores e Hercílio Filhos de Menezes Flores - Assunto: Apurar eventual degradação ao meio ambiente, na propriedade denominada fazenda Alvorada do Sul ou Nova Esperança, de propriedade de Espólio de Hercílio Pereira Flores, representado por Marta Aparecida de Menezes. **29) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001983-3** - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual prática de nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande/MS. **30) Inquérito Civil nº 06.2017.00002081-8** - 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Dourados - Assunto: Apurar notícia indicativa de irregularidades, consistentes na inserção de cláusulas restritivas, no Processo nº 161/2017/DL/PMD, na modalidade Concorrência objeto do edital 005/2017, que tem por objeto a outorga de concessão para exploração de serviços funerários no município de Dourados-MS. **31) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00002149-4** - 49ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Associação Beneficente de Campo Grande - Assunto: Apurar a regularidade de contrato para prestação de serviços firmado entre Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa e a empresa Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais de Soluções em Saúde Ltda. **32) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00002236-0** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Brillhante - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Rio Brillhante/MS - Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, causa prejuízo ao erário e importa em enriquecimento ilícito, consistente na concessão de incorporação salarial a servidor em desacordo com as disposições legais. **33) Inquérito Civil nº 06.2017.00002237-1** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sidrolândia - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Sidrolândia/MS - Assunto: Apurar eventual irregularidade no ato de nomeação de Ângela Tatiane de Oliveira para ocupar o cargo de Controladora-Geral do Município de Sidrolândia. **34) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000095-9** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Câmara Municipal de Bonito - Assunto: Apurar dispensa indevida de licitação para contratação da banca FAPEC para realização de concurso de provas e títulos para provimento de cargos na Câmara Municipal de Bonito. **35) Inquérito Civil nº 06.2018.00000181-4** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: José Aparecido dos Santos - Assunto: Apurar a notícia de irregularidades administrativas na doação de um imóvel localizado na quadra 15, lote 22, do bairro Jardim paraíso IV, em continuação às investigações desenvolvidas nos autos de Procedimento Preparatório 70/2016. **36) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000195-8** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Eldorado - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Eldorado - Assunto: Apurar a regularidade na contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito administrativo, constitucional e civil, para representação e defesa de interesses e de direitos do município de Eldorado/MS. **37) Inquérito Civil nº 06.2018.00000364-5** - 2ª Promotoria de Justiça de Maracaju - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Adriano Rosa Barbosa e Christiane Rosa Corrêa Barbosa - Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental do imóvel rural denominado fazenda Morro Alto, localizado neste Município, no que tange à área de reserva legal, área de preservação permanente e conservação do solo, bem como, verificar a responsabilidade civil dos requeridos, em razão da supressão de vegetação sem autorização ambiental. **38) Inquérito Civil nº**

**06.2018.00000528-7** - Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Deodópolis - Requerentes: Ministério Público Estadual, Milton Alves de Souza e Wirley Candido de Souza - Requerido: Município de Deodópolis - Assunto: Apurar possível violação do direito social à educação, inerentes às crianças e adolescentes residentes na estrada vicinal nominada 14ª Linha, Nascente, consistente na privação destas do adequado acesso ao transporte escolar, em razão da falta de manutenção da mencionada estrada, bem como em razão da falta de manutenção da ponte sobre o córrego Eretã. (IC nº 04/2015 - Migração sistema CIC para SAJMP). **39) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000820-7** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas - Requerentes: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Três Lagoas - Assunto: Apurar eventual ilegalidade e consequente responsabilidade na utilização de recursos destinados à Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do município de Três Lagoas (SEJUVEL) para a manutenção e conservação de estradas e vias, pagamento de pessoal efetivo e reforma e ampliação de prédios da Prefeitura. **40) Inquérito Civil nº 06.2018.00000873-0** - Promotoria de Justiça de Glória de Dourados - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Município de Glória de Dourados - Assunto: Apurar eventuais irregularidades no cadastro e critérios para escolha de beneficiários em programa habitacional de caráter assistencial deste município. **41) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000874-0 (Sigiloso)** - 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **42) Inquérito Civil nº 06.2018.00000929-4** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Jardim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Regina Celia Simplício Benites - Assunto: Apurar a respeito da manutenção de cinco árvores de grande porte, da espécie eucalipto que estão colocando em risco a vida dos moradores vizinhos, localizados na Rua Tenente Rodrigo Peixoto, nº 501, Vila Brasil, em Jardim/MS. **43) Inquérito Civil nº 06.2018.00001138-9** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: L. R. Agropecuária Ltda. - Assunto: Apurar a notícia de degradação ambiental em razão do desenvolvimento de processos erosivos em área de preservação permanente da fazenda Santa Inês do Pindó, localizada na zona rural de Naviraí, e consequente descumprimento da função social da propriedade - Inquérito Civil nº 06/REM/2015. **44) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001198-9** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Paranaíba - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS - Assunto: Apurar eventual violação ao princípio do Pluralismo de Ideias no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade de Paranaíba em razão da realização do Curso Golpe de Estado de 2016: Conjunturas Sociais, Políticas, Jurídicas e o Futuro da Democracia no Brasil. **45) Inquérito Civil nº 40/2010** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Jaraguari - Assunto: Apurar a legalidade da aquisição de combustíveis por parte do Executivo Municipal de Jaraguari assim como reflexos na seara da improbidade administrativa. **46) Inquérito Civil nº 2/2013** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Inocência - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Indústria e Comércio de Laticínios Aporeé Ltda. - Assunto: Apurar possíveis danos ambientais causados pela empresa Indústria e Comércio de Laticínios Aporeé Ltda., bem como promover a respectiva reparação. **47) Inquérito Civil nº 50/2011 (Sigiloso)** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **48) Inquérito Civil nº 1/2016** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Alvorada do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual ausência de repasse pela Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS (PREVNAS), de verbas previdenciárias descontadas da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como de recolhimento de obrigações patronais. **49) Inquérito Civil nº 15/2016** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ribas do Rio Pardo - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Ribas do Rio Pardo/MS - Assunto: Apurar a legalidade das doações de áreas públicas para a instalação de frigorífico e de matadouro no município de Ribas do Rio Pardo e possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes. **50) Inquérito Civil nº 7/2014** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a existência de irregularidades em procedimento licitatório para contratação de empresa de publicidade e propaganda pela Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. **51) Inquérito Civil nº 22/2016** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito - Requerente: Marcelo Martins - Requeridos: Construtora Aurora Eirelli - Epp e o município de Bonito - Assunto: Apurar possível prejuízo ao erário em razão de eventuais irregularidades técnicas na construção do sistema de drenagem urbana de águas pluviais na Vila Boa Vista, neste município de Bonito/MS. **52) Inquérito Civil nº 64/2015** - 32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande - SESAU - Assunto: Apurar a falta de profissionais, equipamentos, aparelhos e insumos na UBSF Indubrasil. **53) Inquérito Civil nº 24/2014** - 67ª Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Associação da Feira Central e Turística de Campo Grande/MS - Assunto: Apurar eventual discriminação e desrespeito aos direitos das pessoas com deficiência no âmbito da Associação da Feira Central e Turística de Campo Grande/MS. **54) Inquérito Civil nº 29/2015** - 5ª Promotoria de

Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul - SANESUL - Assunto: Apurar eventual omissão da empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL), quanto à sua obrigação de recompor e reparar integralmente as vias públicas objeto de sua intervenção no município de Corumbá/MS. **55) Inquérito Civil nº 9/2010** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Fazenda São Lucas, de propriedade de Lucas Miglioli - Assunto: Apurar eventual extração irregular de madeira. **56) Inquérito Civil nº 5/2010** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Baldomero Girbal Cortada Neto, Firmino Miranda Cortada Filho, Tereza Cristina Pedrossian Cortado Amorim, fazenda Santa Cristina - Assunto: Apurar eventuais irregularidades jurídicas ambientais e degradação de APP. **57) Inquérito Civil nº 8/2013** - Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Itaporã - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual existência de loteamento clandestino, denominado “João de Deus”, promovido pelo Sr. José Antônio Vieira. **58) Inquérito Civil nº 3/2011** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Edmur Miglioli, fazenda Persistência - Assunto: Apurar eventual desmatamento sem estudo de Impacto Ambiental e sem Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, a regularidade ou não das áreas de reserva legal, das áreas de preservação permanente e da conservação do solo da fazenda Persistência. **59) Inquérito Civil nº 64/2014** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Bela Vista - Assunto: Apurar eventual acumulação de cargo no maternal I, II e III. **60) Inquérito Civil nº 54/2015** - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar denúncia de ilegalidades no evento “Mato Grosso do Sul visto pelo mundo”, realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul no ano de 2014, tais como superfaturamento de gastos, desvio de verbas públicas e pagamento de propina. **61) Inquérito Civil nº 4/2017** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a notícia da ocorrência de irregularidades na aplicação dos recursos do Programa 2030 - ação 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica no município de Naviraí/MS. **62) Inquérito Civil nº 6/2010** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Romualdo Nunes Cavalheiro - Assunto: Apurar eventuais irregularidades jurídicas ambientais e degradação de APP. **63) Procedimento Preparatório nº 6/2014** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Coxim - Assunto: Apurar eventuais irregularidades no cumprimento da Lei de Transparência (Lei nº 12.527/2011) pelo Município de Coxim/MS. **64) Inquérito Civil nº 28/2015** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Inocência - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: COFAPI, COFESP e o município de Inocência - Assunto: Apurar a regularidade da concessão de subvenção de recursos públicos às Comissões Organizadoras da Festa de Peão de São Pedro e de Inocência/MS. **65) Inquérito Civil nº 12/2013** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim - Requerentes: Ministério Público Estadual, Antônio Alcides Costa e o Sindicato dos Servidores Públicos de Coxim - SINSMC - Requerido: Aluizio São José, Prefeito do município de Coxim - Assunto: Apurar suposto ato de improbidade do atual Prefeito Municipal de Coxim, consistente na exoneração antecipada do requerente do Serviço de Informação ao Cidadão. **66) Inquérito Civil nº 11/2014** - 32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande - Requerente: Saúde Pública - Requeridas: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Secretaria Municipal de Saúde da Campo Grande - Assunto: Fiscalizar a implantação e efetivo funcionamento do Complexo Regulador Estadual. **67) Inquérito Civil nº 11/2017** - 2ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Sidrolândia - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar o cumprimento da legislação municipal quanto à concessão da licença de localização e funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, no município de Sidrolândia/MS. **68) Inquérito Civil nº 19/2009** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Rancho Treze Miranda, conhecido como Rancho do Mauro - Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental do Rancho Treze Miranda, de propriedade de Valter Artioli e outros, localizado no município de Miranda, a fim de que sejam adotadas medidas necessárias à regularização do referido imóvel de acordo com as normas ambientais vigentes. **69) Inquérito Civil nº 104/2014** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente da paralisação, pelo município de Campo Grande, das obras do Complexo Anhanduí, Cabaça e Areais. **70) Inquérito Civil nº 7/2011** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Plínio Marcelo de Arruda Armelin, fazenda Vaca Baia, Coxim/MS - Assunto: Apurar irregularidades jurídico-ambientais em área de reserva legal, preservação permanente e conservação do solo na propriedade rural. **71) Inquérito Civil nº 13/2013** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Plínio Marcelo de Arruda Armelin, fazenda Vaca Baia - Assunto: Apurar a irregularidade e eventuais danos ambientais decorrentes do

desmatamento de 182.40 hectares de vegetação nativa realizado na fazenda Vaca Baía, localizada em área considerada de objeto especial (Bioma Pantanal), bem como a regularidade jurídico-ambiental da referida propriedade. **72) Inquérito Civil nº 4/2017** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Fernando Ferrari Vieira - Assunto: Apurar dano ambiental decorrente da prática da infração prevista no art. 54, § 1º c/c o art.60 da Lei Federal nº 9605/98. **73) Inquérito Civil nº 60/2014** - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Dourados - Requerente: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - COREN/MS - Requeridos: Fundação Municipal de Saúde de Dourados - FUNSAUD e o Hospital da Vida - Assunto: Averiguar eventual irregularidade no quadro de pessoal, estrutura física e rotinas hospitalares adotadas no hospital. **74) Inquérito Civil nº 11/2014** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Plínio Marcelo de Arruda Armelim - Assunto: Apurar a notícia de prática de infração ambiental por Plínio Marcelo de Arruda Armelin, consistente no corte de madeira de lei - Faveiro, sem permissão da autoridade competente. **75) Inquérito Civil nº 19/2016** - Promotoria de Justiça Cível da comarca de Sete Quedas - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar denúncia de nepotismo em razão de o filho do Prefeito Municipal de Sete Quedas exercer atividade laboral na Prefeitura Municipal como “assessor” do Prefeito, bem como irregularidades no pagamento de pessoal do quadro de servidores municipais. **76) Inquérito Civil nº 8/2016** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Cláudio Balzan - Assunto: Apurar o desmatamento de aproximadamente 2,2 hectares de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, realizado na fazenda Campo Bom, de propriedade de Cláudio Balzan, localizada no município de São Gabriel do Oeste. **77) Inquérito Civil nº 29/2014** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Porto Murtinho - Requerentes: Ana Ramona Diaz de Oliveira e Manuel Gomes - Requerida: Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - Assunto: Apurar eventual contratação temporária de servidores pela Secretaria Municipal de Educação preterindo candidatos aprovados em concurso público. **78) Inquérito Civil nº 22/2012** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Rita de Cássia Chagas Ferreira - Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da fazenda Nossa Senhora Aparecida. **79) Inquérito Civil nº 3/2015** - 11ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Dourados - Requerentes: Ministério Público Estadual e Gabriela Wendisch - Requeridos: Ocupantes do imóvel localizado na rua Olívio Waldemar Becker, Lote 28 da Quadra 86, Parque Alvorada em Dourados/MS e o município de Dourados - Assunto: Apurar notícia indicativa de eventual problema urbanístico, consistente na construção de uma casa no Logradouro Público, localizado na rua Olívio Waldemar Becker, Lote 28 da Quadra 86, Parque Alvorada em Dourados/MS. **80) Inquérito Civil nº 15/2015** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ribas do Rio Pardo - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Averiguar eventual responsabilidade decorrente da utilização indevida de verba pública do FUNDEB no município de Ribas do Rio Pardo/MS. **81) Inquérito Civil nº 15/2014** - 49ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade pelos atuais Diretores do Sebrae/MS consistente na contratação de suas próprias empresas.

Campo Grande, 6 de junho de 2018.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO

Procuradora de Justiça e

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000044 DE 05.06.2018 DO PROCESSO PGJ/10/1212/2018.**

Credor: MANDALA CONFECÇÕES EIRELI.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial 13/PGJ/2018.

Objeto: Aquisição de Gandola, em tecido *ripstop*, na cor camuflada; fechamento através de zíper e prega macho ao centro; platinas fixas nos ombros e presas por caseado e botão, fecho de contato sobre o bolso direito (de quem veste) para tarja de identificação; costas com pala em tecido duplo e pregas laterais de 3 cm de profundidade; na altura da cintura cadaço interno embutido através de túnel do próprio tecido para ajuste da gandola; serão confeccionados, costurados e/ou bordados e pregados os seguintes distintivos: na manga direita, tendo seu topo colocado a 60 mm abaixo da costura do ombro, a bandeira do Estado de Mato Grosso do Sul em miniatura, nas cores cinza claro e cinza escuro, retângulo com proporções de 10 unidades de comprimento por 07 unidades de largura; na manga esquerda o distintivo ambiental “clara”, gandola ambiental masculino, colarinho com pé de gola, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista macho, mangas longas com punhos fechados por caseados e botão, reforço do mesmo tecido com costura em matelassê nos cotovelos; palas diagonais dianteiras em tecido duplo; 02 bolsos chapados com insígnia de OPM (velcro - em formato de meia lua) costurado a 10 mm abaixo do ombro. Deverá ter as duas faces do velcro sem o bordado; ainda na manga esquerda, tendo seu topo colocado a 60 mm abaixo da costura do ombro, o Brasão de Armas da PMMS em miniatura, nas cores cinza claro e cinza escuro, marca: Mandala Confeções (Lote 3 – Item 1); Calça, em tecido *ripstop*, na cor camuflada ambiental; cós postiço com 4,0 cm de largura entretelado e enchanço traseira, fechamento através de fecho metálico, 08 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper; 02 bolsos frontais chapados com abertura tipo faca, sendo que no bolso esquerdo (de quem veste) há um bolso relógio; 02 bolsos laterais nas pernas chapados com cantos chanfrados e prega de 3 cm tombada no sentido do dianteiro para o traseiro, fechados por portinholas com cantos chanfrados e fechamento através de fecho de contato; travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas e no acabamento final da vista; reforço do mesmo tecido em costura matelassê nas pernas dianteiras abaixo do joelho; traseiro com pences e 02 bolsos chapados com cantos chanfrados e pregas de 3 cm tombadas no sentido do lateral para a junção dos traseiros, fechados por portinholas com cantos chanfrados e através de fecho de contato; aplicação de reforços em meia lua do mesmo tecido em costura matelassê na junção dos traseiros e na frente até a altura do zíper. Conforme padrão da Polícia Militar Ambiental de MS, marca: Mandala Confeções (Lote 3 – Item 2); Camiseta, camuflada, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose. Conforme padrão Polícia Militar Ambiental de MS, marca: Mandala Confeções (Lote 3 – Item 3); Chapéu operacional em tecido super *ripstop*, dividido em copa, aba e jugular: sendo a copa formada por três partes, ou seja, o topo, a lateral e a tira; topo em tecido duplo fixado à lateral; lateral em tecido duplo, com dois ilhoses de metal, acabamento na cor preta, ficando posicionados em cada lateral, no centro, entre a costura de união com copa e a parte superior da tira, com distância de 75 mm entre si; bordadas nas laterais as bandeiras do Brasil e do Estado de Mato Grosso do Sul; central o bordado do florão de acordo com o posto ou graduação, tira com 35 mm de largura acabada; aba formada por quatro tecidos, sendo dois tecidos externos de brim camuflado e dois tecidos internos de brim verde-oliva 100% algodão; borda externa, debrum tecido super *ripstop*, com largura acabada de 10 mm; jugular em tecido super *ripstop*, com largura acabada de 8mm comprimento de 750 mm e um ajustador de couro, de forma retangular, com os cantos chanfrados e dois furos para passagem da jugular, medindo 15 x 25mm (L x C). Tamanhos P, M e G. Conforme modelo Padrão da Polícia Militar Ambiental de MS, marca: Mandala Confeções (Lote 3 – Item 4); Bota operacional, cano longo, em couro semi-cromo com tratamento antichama, de primeira qualidade hidrofugado, espessura mínima de 2.0 mm, zíper lateral na parte interna; forro de isolamento interno na extensão do zíper, forração em material antichama, cano superior com elástico em couro tipo napa vacuum, forro almofadado, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha anti-perfurante e palmilha higiênica, blaqueado, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência à alta temperatura (até 300°C). tamanhos 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 47. Conforme modelo Padrão da Polícia Militar Ambiental de MS, marca: Calçados Kallucci (Lote 3 – Item 5).

Valor: R\$ 12.765,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000044, de 05.06.2018.

Amparo Legal: Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000043 DE 05.06.2018 DO PROCESSO PGJ/10/1212/2018.**

Credor: MANDALA CONFECÇÕES EIRELI.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial 13/PGJ/2018.

Objeto: Aquisição de Calça de Passeio Masculina, em tecido panamá na cor azul petróleo, 8 passadores de cinto, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos na parte traseira, conforme modelo padrão Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul. Tamanhos: 38 ao 64, conforme figura 06 do Anexo II, marca: Mandala Confecções (Lote 2 – Item 1); Camisa de Passeio Masculina, meia manga, em tecido “oxford” na cor cinza, com bandeira do Estado de Mato Grosso do Sul (lado direito) e brasão da Polícia Militar (lado esquerdo) afixados nas mangas; divisas e gola bordada, conforme modelo padrão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul. Tamanhos: 02 ao 06. Com divisas para as seguintes patentes: Soldado, Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento; conforme figuras 04 e 05 do Anexo II, marca: Mandala Confecções (Lote 2 – Item 1); Camisa de Passeio Masculina, meia manga, em tecido “oxford” na cor cinza, com bandeira do Estado de Mato Grosso do Sul (lado direito) e brasão da Polícia Militar (lado esquerdo) afixados nas mangas; divisas e gola bordada, conforme modelo padrão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, tamanhos: 02 ao 06, com divisa para a patente Subtenente, conforme figuras 04 e 05 do Anexo II, Mandala Confecções (Lote 2 – Item 3); Sapato Social Masculino, confeccionado em couro, na cor preta, brilho médio, solado antiderrapante tipo amazonas, com cadarço, conforme padrão da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, numeração: 37 ao 44, conforme figura 03 do Anexo II, marca: Touroflex (Lote 2 – Item 4); Cinto de Correia, em nylon, cor azul petróleo escuro, forma plana, lisa, tendo no mínimo 1200mm e, no máximo, 1300mm de comprimento, conforme modelo padrão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme figura 02 do Anexo II, marca Mandala Confecções (Lote 2 – Item 5); Cinto de Guarnição, confeccionado em nylon 600, cor preta, composto com reforço de sustentação interna em borracha EVA de 50mm x 5mm, tipo flutuante, com fechamento em dupla retenção: uma em velcro de 50mm e outra em fivela plástica do tipo encaixe, na cor preta. Composto de: Coldre tipo “low ride” (saque baixo) com retenção dupla e fechamento do tipo parafuso rosqueável, em nylon 600, com acabamento em couro; baleira em nylon 600 fechada, para 12 cartuchos, com fixação de cinto ajustável; porta algemas em nylon 600, do tipo sanfona fechada, com sistema de velcro de 50mm; porta bastão; fecho de metal tipo NA, cor preta, tamanho único, conforme modelo padrão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, marca: Hacker (Lote 2 – Item 6); Boina (tipo francesa), confeccionada em feltro, na cor preta, conforme modelo padrão da Polícia Militar do Estado Mato Grosso do Sul, com o brasão da Corporação, de acordo com o posto e graduação do Militar. Tamanhos: 54 ao 62, conforme figura 01 do Anexo II, marca: Pralana (Lote 2 – Item 7).

Valor: R\$ 42.131,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000043, de 05.06.2018.

Amparo Legal: Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CORUMBÁ****EDITAL Nº 0008/2018/02PJ/CBA**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001751-7.

Representante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Representado: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, e Maurílio Dionísio Vendramini Duran - proprietário do imóvel rural "Fazenda Água Limpa".

Assunto: Apurar a responsabilidade do órgão ambiental estadual na concessão da AA nº 01/2017, ao que autorizou o desmatamento de 361,70 hectares de vegetação primária do Bioma Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006), no interior da Fazenda Água Limpa, situada na zona rural do Município de Corumbá/MS, pertencente a Maurílio Dionísio Vendramini Duran, bem ainda a responsabilidade deste na supressão de 10 hectares da respectiva área, sem prejuízo das medidas reparatórias necessárias ao dano ambiental causado.

Corumbá/MS, 05 de junho de 2018.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA

Promotora de Justiça

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****BONITO**

**INQUÉRITO CIVIL 06.2018.00001083-5 (2ª PJ DE BONITO/MS).**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 06.2017.00002320-4 (1ª PJ DE BONITO)**

Recomendação 0007/2018/01PJ/BTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio das Promotorias de Justiça de Bonito/MS, em atuação conjunta, no exercício das atribuições previstas nos artigos 127, "caput" e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal, bem como no artigo 27, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, "caput", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a recomendação "constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público", viabilizando, dessa maneira, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do ato ilegal praticado;

*1. Da falta de autorização do Município de Bonito para exploração do interior da Gruta do Lago Azul*

CONSIDERANDO que a Gruta do Lago Azul compõe o Patrimônio Espeleológico Nacional, possuindo assim especial proteção constitucional, de acordo com o artigo 216, inciso V, da Carta Magna - "Art. 216. Constituem patrimônio

*cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência de identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico";*

CONSIDERANDO que o mandamento de proteção manifestado pelo Poder Constituinte Originário foi devidamente respeitado no plano legal pelos poderes constituídos, com a elaboração de um sem número de regras acerca da especial proteção do patrimônio espeleológico;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 1º do Decreto Federal nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.640, de 2008, as cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional deverão ser protegidas, de modo a permitir estudos e pesquisas de ordem técnico-científica, bem como atividades de cunho espeleológico, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 347/2004 do CONAMA, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do patrimônio espeleológico ou de sua área de influência dependem de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º da Resolução 347/2004 do CONAMA, os empreendimentos ou atividades turísticos, religiosos ou culturais que utilizem o ambiente constituído pelo patrimônio espeleológico deverão respeitar o Plano de Manejo Espeleológico, elaborado pelo órgão gestor ou o proprietário da terra onde se encontra a caverna, aprovado pelo IBAMA;

CONSIDERANDO que a Gruta do Lago Azul foi tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em 13 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 20, inciso X, da Constituição Federal, "são bens da União: as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos";

CONSIDERANDO que uma vez sendo bem da União, o uso da Gruta do Lago Azul por parte de entes públicos ou privados somente pode se dar mediante cessão onerosa nos termos do artigo 18, inciso II, § 5º, da Lei 9.636/98 (lei que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União);

CONSIDERANDO que ao contrário do que se poderia imaginar, o Município de Bonito/MS NÃO conta com a outorga de uso da Gruta do Lago Azul concedida pela União, seja na modalidade de cessão onerosa, ou a qualquer título, de modo que vem explorando há décadas a Gruta do Lago Azul sem qualquer autorização formal da União, ou seja, de forma totalmente irregular, motivo pelo qual não suporta nenhum ônus financeiro dessa exploração;

CONSIDERANDO que esta situação concreta de exploração irregular da Gruta do Lago Azul pelo Município de Bonito já foi comunicada por este órgão ministerial ao Ministério Público Federal através do ofício nº 188/2018/01PJ/BTO;

**2. Da incorreta destinação dos valores obtidos dos turistas que visitam o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul;**

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 10.394, de 11 de Junho de 2001 instituiu o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul e que essa Unidade de Conservação foi criada com o objetivo de ampliar a área de proteção das Grutas do Lago Azul e Nossa Senhora Aparecida, bem como de contribuir para a manutenção do lençol freático na região, preservando estes sítios espeleológicos raros e de grande beleza cênica nos termos do artigo 1º do Decreto nº 10.394, de 11 de Junho de 2001;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 13.976, de 5 de junho de 2014 instituiu o Conselho Consultivo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, que foi criado com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações voltadas à gestão de referida unidade de conservação nos termos do artigo 1º de referido Decreto;

CONSIDERANDO que mesmo decreto instituiu como competência do Conselho Consultivo avaliar o orçamento e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação ao objetos da unidade de conservação nos termos do seu artigo 2º, inciso VI;

CONSIDERANDO que em mesma linha, o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, em seu artigo 2º, inciso X, reafirma como sua atribuição avaliar o orçamento e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetos da unidade de conservação;

CONSIDERANDO que supracitado Regimento Interno do Conselho Consultivo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, em seu artigo 9º, inciso VII, indica que é de competência da plenária do conselho avaliar relatório de ações anual elaborado pelo órgão gestor em relação aos objetos da unidade de conservação;

CONSIDERANDO que foi firmado o termo de cooperação técnica nº 005/2014 entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e o Município de Bonito/MS para a gestão do Monumento Natural da Gruta

do Lago Azul;

CONSIDERANDO que este termo de cooperação técnica concedeu ao Município de Bonito o direito/dever de gerir o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul (que frisa-se, não contempla a Gruta do Lago Azul em si, mas sim e apenas a Unidade de Conservação que a protege);

CONSIDERANDO que de acordo com a cláusula 3.3 do termo de cooperação técnica 005/2014, a receita proveniente do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul deve ser aplicada de acordo com o determinado no artigo 35 da Lei Federal 9.985/2000 (Lei do SNUC);

CONSIDERANDO que o artigo 35 de referida Lei Federal prevê que: os recursos obtidos pelas unidades do Grupo Proteção Integral mediante cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios: I – até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na implementação, manutenção e gestão da própria unidade; II – até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na regularização fundiária das unidades de Conservação do Grupo; III- até cinquenta por cento, e não menos que quinze por cento, na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.;

CONSIDERANDO que a cláusula 7.4 do termo de cooperação técnica nº 005/2014 firmado entre IMASUL e Município de Bonito prevê que a regularização fundiária do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul está sob a responsabilidade do IMASUL, em conformidade com o artigo 35, inciso II, da Lei 9.985/2000;

CONSIDERANDO que em razão da cláusula 7.4 do termo de cooperação técnica 005/2014 firmado entre IMASUL e Município de Bonito, para cumprimento de referida cláusula, o Município de Bonito deve repassar ao IMASUL 25% do valor total arrecadado com visitas ao Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, nos termos da cláusula 7.4.1 de mesmo termo de cooperação;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Bonito, de acordo com o ofício GAB 032/2018 expedido pelo próprio órgão, não cumpre com as cláusulas 7.4 e 7.4.1 do termo de cooperação técnica 005/2014 e principalmente com o artigo 35, inciso II, da Lei 9.985/2000, uma vez que deliberadamente calcula o valor do repasse ao IMASUL sobre 25% do valor líquido arrecadado, em uma idealização própria completamente desarrazoada e infundada em lei, enquanto que, por outro lado, os preceitos normativos e contratuais ofendidos pela Prefeitura Municipal calculam esse valor de repasse sobre o TOTAL ARRECADADO com as visitas à Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO que de acordo com o ofício Gab nº 836/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS, o Município alegou que quanto à exploração da Unidade de Conservação, a receita gerada pelo Monumento, é distribuída da seguinte forma: 20 % distribuídos entre os guias de turismo; 20 % distribuídos entre as agências de turismo; 20 % de custo do atrativo - lei do Snuc - e 40% para gastos operacionais e de gestão da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que como anteriormente transcrito, de acordo com o previsto no artigo 35 e incisos da Lei 9.985/2000, um mínimo de 65% dos recursos obtidos mediante a cobrança de taxa de visitação às Unidades de Conservação ficam previamente vinculados para os fins de referida lei, daí que, uma vez a Prefeitura de Bonito/MS (da forma como apontado no tópico anterior) alega gastar somente 20% do valor angariado com a visitação ao Monumento Natural da Gruta do Lago Azul para fins do previsto na Lei do SNUC, resta evidente a irregularidade na gestão da Unidade de Conservação por parte do Município de Bonito/MS,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 12, § 3º, da Lei Federal 9.985/2000, quanto à unidades de conservação classificadas como Monumento Natural (caso do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul), a possibilidade de visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas, dentre outras, no Plano de Manejo da unidade;

*3. Da ausência do indispensável Plano de Manejo da Unidade de Conservação Monumento Natural da Gruta do Lago Azul;*

CONSIDERANDO que o artigo 27, *caput*, da Lei Federal 9.985/2000 prevê que as unidades de conservação devem dispor de um plano de manejo, enquanto que o § 3º de mesmo artigo indica que referido plano de manejo deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação;

CONSIDERANDO que o o artigo 28, parágrafo único da Lei Federal 9.985/2000 prevê que até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger;

CONSIDERANDO que não há falar em sustentabilidade na administração de uma unidade de conservação sem que exista um plano de manejo regulamentando sua exploração;

CONSIDERANDO que surpreendentemente, conforme indicado pela própria Prefeitura Municipal no ofício Gab nº 836/2017, o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul não possui até hoje plano de manejo;

*4. Da falta de prestação de contas dos valores obtidos dos turistas que visitam o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul;*

CONSIDERANDO que desde o ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Bonito deliberadamente não vem prestando contas ao Conselho Consultivo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul;

CONSIDERANDO que a gestão atual da Prefeitura Municipal de Bonito sustenta que quanto às prestações de contas referentes aos exercícios de 2015 e 2016, tais seriam de responsabilidade da administração anterior do Município de Bonito, sendo que com essa afirmativa, cabalmente resta desobedecido o princípio da impessoalidade vigente no Direito Administrativo pátrio<sup>1</sup>;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Bonito, de acordo com o ofício circular/IMASUL/GUC/CCMNGLA/MS/Nº002/2018, não prestou contas ao Conselho Consultivo também em relação ao ano de 2017 (sob a administração da gestão atual da Prefeitura), bem como não fez o Plano de Ação de 2018, descumprindo claramente como o previsto no termo de de cooperação técnica nº 005/2014;

CONSIDERANDO que a cláusula 14.1 do termo de cooperação técnica nº 005/2014 prevê que o mesmo será rescindido de pleno direito por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável;

*5. Da má estrutura oferecida ao turista que visita o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul.*

CONSIDERANDO que além dos descumprimentos a normas legais e ao contido no termo de cooperação técnica nº 005/2014, resta demonstrado especialmente por intermédio do inquérito civil nº 06.2018.00001083-5 que tramita na 2ª Promotoria de Justiça de Bonito/MS, que o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul vem sendo gerido de maneira completamente insatisfatória pelo Município de Bonito/MS, conforme se observa das fotos do banheiro do receptivo da Gruta do Lago Azul a seguir anexadas;



<sup>1</sup> CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. INADIMPLENTO CONTRATUAL. EX-OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. I - A responsabilidade por inadimplemento contratual de cláusula referente à prestação de contas de verba pública deve ser atribuída ao órgão conveniado e não à pessoa física ocupante de cargo público, ante o princípio da impessoalidade. Inteligência do art. 37 da CF. II - Recurso não provido. (TJ-MA - AC: 228042003 MA, Relator: ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, Data de Julgamento: 19/02/2004, SAO LUIS)



CONSIDERANDO que de mesmo procedimento se extraem-se fotografias do antigo banheiro do Monumento Natural da Gruta do Lago que encontra-se atualmente interditado e conseqüentemente em péssimas condições:



CONSIDERANDO que atendendo a pedido do Ministério Público no bojo do IC 06.2018.00001083-5, a Vigilância Sanitária de Bonito realizou inspeção no receptivo da Gruta do Lago Azul em 1º/03/2018, ocasião em que se apuraram diversas irregularidades passíveis de interdição no local, restando evidenciado assim o descaso da Prefeitura Municipal para com o principal cartão postal de Bonito (fls. 24-36 do IC 06.2018.00001083-5);

CONSIDERANDO que somente após a instauração do Inquérito Civil nº 06.2018.00001083-5 na 2ª PJ de Bonito, bem como após realizada a inspeção pela Vigilância Sanitária local, é que a Prefeitura Municipal tomou medidas para realizar a reforma nos banheiros do receptivo da Gruta do Lago Azul, em uma postura que vem se tornando contumaz na gestão de referida Unidade de Conservação, que é a de somente agir mediante provocação dos órgãos fiscalizadores, raciocínio este que vai contra qualquer política de boa gestão pública ou privada, em especial quando envolve bens de natureza ambiental;

*6. Do excesso de cortesias para ingresso no Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, dadas pela Prefeitura Municipal sem qualquer justificativa prévia ou fundamentação de interesse público;*

CONSIDERANDO que de acordo com os extratos remetidos pela Prefeitura de Bonito à 2ª PJ de Justiça no bojo do IC 06.2018.00001083-5, entre 1º/01/2017 e 27/04/2018, foram concedidas 5344 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro) cortesias para visitação à Gruta do Lago Azul, sem que exista qualquer normativa clara indicando como deve se dar esse processo de concessão de cortesias e principalmente quem deve ser agraciado com elas (fls. 308-360 do IC 06.2018.00001083-5);

CONSIDERANDO que o valor de visitação da gruta em baixa temporada é estipulado atualmente em R\$ 50,00 (cinquenta reais), numa análise superficial, essas 5344 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro) cortesias concedidas no espaço de menos de um ano e meio fizeram com que o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul deixasse de arrecadar ao menos R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), valor este que poderia ser melhor aplicado na tão necessária estruturação de referida Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO que apesar de sustentar no ofício GAB nº 836/2017 destinado ao IMASUL que há 20 (vinte) anos o Município é o gestor da gruta, sempre cuidando com muito esmero, respeitando as leis ambientais, observa-se que essa afirmativa não é verdadeira, uma vez que durante quase 10 anos tramitou na Promotoria de Bonito o IC 046/2002 que tinha como objetivo apurar a falta de segurança na visitação à Gruta do Lago Azul, bem como riscos ao meio ambiente decorrentes dessa atividade;

CONSIDERANDO que mesmo tramitando por quase 10 (dez) anos, não foi possível resolver em sede de Inquérito Civil às inúmeras irregularidades apontadas na gestão da Gruta do Lago Azul, tendo sido o *Parquet*, dessa forma, obrigado a ajuizar ação civil pública em 06/05/2011 para que o Município regularizasse falhas de segurança no local, ação esta que tramita até hoje (Ação 0000776-23.2011.8.12.0028), o que deixa claro que, a Prefeitura de Bonito/MS não consegue corrigir a contento as inúmeras irregularidades existentes no passeio turístico;

*7. Da omissão o IMASUL, órgão primário de fiscalização do Monumento da Gruta do Lago Azul, em atuar;*

CONSIDERANDO que há anos, tanto o Ministério Público, quanto outros órgãos de fiscalização tentam por meio de dialogo com a Prefeitura Municipal de Bonito corrigir irregularidades na gestão do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul sem que o passeio turístico seja interditado, sem contudo lograr êxito nessa medida, uma vez que o Município de Bonito parece utilizar-se desse desejo geral de não fechamento do passeio turístico para deixar de cumprir devidamente com suas obrigações para com a Unidade de Conservação atualmente sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que originalmente, o IMASUL é o responsável pela garantia da proteção do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul;

CONSIDERANDO que eventual inércia do IMASUL ante ineficaz administração do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul pela Prefeitura Municipal de Bonito, fará com que seu Diretor-Presidente e outros servidores de referido órgão incorram em ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 11, *caput* e inciso II, da Lei 8.429/1992;

RESOLVE, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Mato Grosso do Sul), artigo 26, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), artigo 44 da Resolução nº 15/2007, da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, e artigo 15 da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, RECOMENDAR, ao senhor *Ricardo Eboli*, Diretor-Presidente do IMASUL que:

1. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas rescinda o termo de cooperação técnica nº 005/2014 firmado com o Município de Bonito/MS, uma vez que como aqui demonstrado, cláusulas de referido termo estão sendo descumpridas rotineiramente pela municipalidade, que conseqüentemente ofende também o previsto na Lei Federal 9.985/2000 (Lei do SNUC);

2. Atendido o item 1, interdite a visitação ao Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, até que junto à Secretaria do Patrimônio da União se providencie a efetiva autorização de exploração da Gruta do Lago Azul, assim como da Gruta Nossa Senhora Aparecida, uma vez que ambas nos termos do artigo 20, inciso X, da Constituição Federal, são bens da União, de forma que atualmente a Gruta do Lago Azul é explorada sem qualquer autorização formal da SPU e, portanto, de forma irregular;

3. Que se providencie a elaboração de do Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, COM URGÊNCIA, o qual deveria estar pronto desde 2006, ou seja, há mais de 10 anos, colocando-o como condição indispensável para a reabertura da visitação;

4. Que garanta o efetivo respeito ao previsto no artigo 35 da Lei Federal 9.985/2000 (Lei do Snuc);

Ao Senhor, *Odilson Arruda Soares*, Prefeito de Bonito:

1. Que preste as devidas contas dos valores arrecadados com a visitação ao Monumento da Gruta do Lago Azul no prazo de 30 dias, considerando-se não apenas o ano de 2017, mas também todos aqueles passados em que não se prestaram;

2. Que cumpra a Lei no SNUC no que se refere à destinação dos valores conforme nesta Recomendação explicitado;

3. Que cesse imediatamente a concessão de cortesias, pois não existe previsão legal para tanto;

Deixa de recomendar à Secretaria do Patrimônio da União, ao Ibama, ao Iphan e ao ICM-Bio, pois entende que a atribuição é do Ministério Público Federal.

Para melhor conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente recomendação:

1. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social;
2. Ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente;
3. À imprensa do MPE/MS para publicação no DOMP;
4. Ao Ministério Público Federal para conhecimento e providências que entender cabíveis;
5. À Secretaria do Patrimônio Público da União (SPU) para conhecimento e providências que entender cabíveis;
6. Ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para conhecimento e providências que entender cabíveis (IPHAN);
7. Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para conhecimento e providências que entender cabíveis ;
8. Ao IBAMA para conhecimento e providências que entender cabíveis;
9. Ao Conselho Consultivo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul para conhecimento;
10. Ao Conselho Municipal de Turismo de Bonito/MS (COMTUR) para conhecimento;
11. À Associação Bonitense dos Proprietários de Agências de Ecoturismo (ABAETUR) para conhecimento;
12. À Associação de Guias de Turismo de Bonito (AGTB) para conhecimento;
13. À Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região (ATRATUR);
14. Às Varas do Poder Judiciário Estadual em Bonito, para conhecimento;
15. Aos meios de comunicação de massa;

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências indicadas, ensejando a omissão quanto à adoção das medidas recomendadas no manejo de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra o inerte.

Fixa-se o prazo de 10 dias para resposta acerca do acatamento da presente recomendação, requisitando, desde já, em caso positivo, que encaminhe documentos que demonstrem tal desiderato.

Bonito, 05 de junho de 2018

JOÃO MENEGHINI GIRELLI

Promotor de Justiça

ALEXANDRE ESTUQUI JUNIOR

Promotor de Justiça

---

**IGUATEMI**

---

**EDITAL N° 013/2018**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatemi-MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Av. Waloszek Konrad, n. 1.276, Centro.

Inquérito Civil n. 06.2018.00001739-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Iguatemi e Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul.

Assunto: apurar as deficiências do sistema de esgoto sanitário de Iguatemi e compelir o ente municipal a concluir o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Iguatemi, 06 de junho de 2018.

THIAGO BARBOSA DA SILVA

Promotor de Justiça.

---

**ITAPORÁ**

---

**EDITAL N. 04/2018/PJ-ITP**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itaporã/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Avenida Stefano Gonela, n. 62, Centro.

Inquérito Civil n. 06.2018.00001750-6

Requerente: Jonas Orlando Rotilli

Requerido: Câmara Municipal de Douradina

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na concessão de diárias e outros auxílios financeiros do gênero aos vereadores de Douradina/MS, no ano de 2017.

RADAMÉS DE ALMEIDA DOMINGOS

Promotor de Justiça.

---

**JARDIM**

---

**EDITAL 06.2018.00001742-8**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, que se encontra à disposição na Avenida Coronel Stuck, 85, Centro, cidade e Comarca de Jardim.

Inquérito Civil n° 06.2018.00001742-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Estância águas do Prata de propriedade de Luiz Donaduzzi.

Assunto: Apurar eventual degradação ambiental na propriedade denominada "Estância Águas do Prata", localizada no município de Jardim/MS.

Jardim, 04 de junho de 2018

ALLAN CARLOS COBACHO DO PRADO

Promotor de Justiça

---

**NAVIRAÍ**

---

**EDITAL N° 0010/2018/02PJ/NVR**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Naviraí/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua dos Pioneiros, nº 50, Centro.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001735-0

Requerente: Ministério Público

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a notícia da prática de ato de improbidade administrativa, em razão da inserção de informações falsas em documento público, conforme noticiado no Ofício 008/2018 - 1 DPCivil de Naviraí

Naviraí, 05 de junho de 2018

DANIEL PÍVARO STADNIKY

Promotor de Justiça

---

**RIBAS DO RIO PARDO**

---

**EDITAL N° 0010/2018/01PJ/RRP**

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001683-0

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: João Martins Andorfato, Francisco Junqueira Franco, Lago do Mimoso Agropecuária e Construção Ltda.

Assunto: apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente no corte de árvores nativas localizadas em área de Reserva Legal, ocorrido no interior da propriedade rural denominada Fazenda Andorfato.

Ribas do Rio Pardo, 05 de junho de 2018.

GEORGE ZAROUR CEZAR

Promotor de Justiça

---

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

---

---

**BANDEIRANTES**

---

**EDITAL N: 0008/2018/PJ/BND**

A Promotoria de Justiça de Bandeirantes – MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Francisco Antonio de Souza, nº 1.460, Centro, Edifício do Fórum, no Município de Bandeirantes/MS

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000672-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: a apurar

Assunto: apurar o teor da notícia de eventual irregularidade noticiada pelo Ministério Público do Trabalho no estabelecimento denominado "Parceria Produtos Agropecuários Ltda - ME"

Bandeirantes/MS, 24 de maio de 2018

VICTOR LEONARDO DE MIRANDA TAVEIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL N: 0009/2018/PJ/BND**

A Promotoria de Justiça de Bandeirantes – MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Francisco Antonio de Souza, nº1.460, Centro, Edifício do Fórum, no Município de Bandeirantes/MS

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000864-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bandeirantes

Assunto: promover a integração do município de Bandeirantes/MS ao Sistema Nacional de Trânsito.

Bandeirantes/MS, 24 de maio de 2018

VICTOR LEONARDO DE MIRANDA TAVEIRA

Promotor de Justiça

---

**RIO NEGRO**

---

**EDITAL N. ° 16/2018**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro torna pública a instauração do Inquérito Civil n. ° 06.2018.00001721-7 que está à disposição de quem possa interessar nesta Promotoria de Justiça, sita na Rua Nove de Maio, n. ° 305 – Tel.: 3278-1356, Centro - Edifício do Fórum, nesta.

Inquérito Civil n. ° 06.2018.00001721-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Rio Negro

Assunto: “apurar eventual utilização do patrimônio público para pagamento de contas pessoais”.

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 38/2015 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Rio Negro, 05 de junho de 2018.

THIAGO BONFATTI MARTINS

Promotor de Justiça

**EDITAL N. ° 17/2018**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro torna pública a instauração do Inquérito Civil n. ° 06.2018.00001707-2 que está à disposição de quem possa interessar nesta Promotoria de Justiça, sita na Rua Nove de Maio, n. ° 305 – Tel.: 3278-1356, Centro - Edifício do Fórum, nesta.

Inquérito Civil n. ° 06.2018.00001707-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Rochedo

Assunto: “apurar eventual irregularidade e/ou ato de improbidade administrativa no que tange à aquisição de peças para a manutenção dos veículos TOYOTA BAND, ano 1991, placas HQH 0100, CAMINHÃO FORD 7000, placas HQX 3645, FIAT/PALIO ELX FLEX, ano 2009/2010, placas HQH 7383, pertencentes ao município de Rochedo/MS, que, no entanto, estão em desuso e abandonados há dois anos no pátio e depósito da Prefeitura Municipal.”.

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 16/2015 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Rio Negro, 05 de junho de 2018.

THIAGO BONFATTI MARTINS

Promotor de Justiça

**EDITAL N. ° 18/2018**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro torna pública a instauração do Inquérito Civil n. ° 06.2018.00001700-6 que está à disposição de quem possa interessar nesta Promotoria de Justiça, sita na Rua Nove de Maio, n. ° 305 – Tel.: 3278-1356, Centro - Edifício do Fórum, nesta.

Inquérito Civil n. ° 06.2018.00001700-6

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Câmara de Vereadores de Rio Negro

Assunto: “apurar suposta utilização fraudulenta de indenização na modalidade de diárias pelos vereadores do Município de Rio Negro”.

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 11/2016 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Rio Negro, 05 de junho de 2018.

THIAGO BONFATTI MARTINS

Promotor de Justiça

**EDITAL N. ° 19/2018**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro torna pública a instauração do Inquérito Civil n. ° 06.2018.00001698-4 que está à disposição de quem possa interessar nesta Promotoria de Justiça, sita na Rua Nove de Maio, n. ° 305 – Tel.: 3278-1356, Centro - Edifício do Fórum, nesta.

Inquérito Civil n. ° 06.2018. 00001698-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Adão Pedro Arantes

Assunto: “apurar eventual ato de improbidade administrativa e necessidade de ressarcimento ao erário, em razão da rejeição de contas municipais de Rochedo/MS, referente ao ano de 2007”.

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 06/2016 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Rio Negro, 05 de junho de 2018.

THIAGO BONFATTI MARTINS

Promotor de Justiça

**EDITAL N. ° 20/2018**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro torna pública a instauração do Inquérito Civil n. ° 06.2018.00001704-0 que está à disposição de quem possa interessar nesta Promotoria de Justiça, sita na Rua Nove de Maio, n. ° 305 – Tel.: 3278-1356, Centro - Edifício do Fórum, nesta.

Inquérito Civil n. ° 06.2018. 00001704-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Rochedo

Assunto: “apurar eventual irregularidade e/ou ato de improbidade administrativa no que tange à aquisição de peças para a manutenção do veículo DOBLO, placas HSC 0068, pertencente ao Município de Rochedo /MS, que, no entanto, não foi consertado e não está circulando desde o mês de abril de 2013”.

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 12/2015 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Rio Negro, 05 de junho de 2018.

THIAGO BONFATTI MARTINS

Promotor de Justiça

**EDITAL N.º 21/2018**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro torna pública a instauração do Inquérito Civil n.º 06.2018.00001708-3 que está à disposição de quem possa interessar nesta Promotoria de Justiça, sita na Rua Nove de Maio, n.º 305 – Tel.: 3278-1356, Centro - Edifício do Fórum, nesta.

Inquérito Civil n.º 06.2018.00001708-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Rochedo

Assunto: “apurar eventual irregularidade no processo de doação de terrenos a particulares pelo Município de Rochedo/MS e seus reflexos na seara da proteção ao patrimônio público”.

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 18/2016 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Rio Negro, 05 de junho de 2018.

THIAGO BONFATTI MARTINS

Promotor de Justiça

**EDITAL N.º 22/2018**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro torna pública a instauração do Inquérito Civil n.º 06.2018.00001736-1 que está à disposição de quem possa interessar nesta Promotoria de Justiça, sita na Rua Nove de Maio, n.º 305 – Tel.: 3278-1356, Centro - Edifício do Fórum, nesta.

Inquérito Civil n.º 06.2018.00001736-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Rio Negro

Assunto: “apurar eventuais irregularidades na gestão do funcionalismo público, consistente no pagamento de funcionários através de empresas terceirizadas, afronta à lei de planos de cargos e carreiras”.

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 37/2015 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Rio Negro, 06 de junho de 2018.

THIAGO BONFATTI MARTINS

Promotor de Justiça

**SONORA**

---

**EDITAL N.º 001/2018/PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil n.º 06.2018.00000508-7, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n.º 90 – Centro, em Sonora/MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n.º 06.2018.00000508-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Sonora

Assunto: apurar eventual prática de improbidade administrativa consubstanciada na utilização de verba pública em festividades de Carnaval no Município de Sonora, no exercício de 2018, em violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Sonora/MS, 04 de maio de 2018.

ADRIANO BARROZO DA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 002/2018/PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil n. 06.2018.00000830-7, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n. 90 – Centro, em Sonora/MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2018.00000830-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A Apurar

Assunto: investigar eventuais ilegalidades praticadas pelo Poder Legislativo local na aquisição de combustíveis e na sua possível não utilização total ou racional, na frota de veículos da Câmara Municipal de Sonora, no curso da atual gestão (2017/2020).

Sonora/MS, 04 de maio de 2018.

ADRIANO BARROZO DA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0003/2018/01PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil n. 06.2017.00000467-3, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n. 90 – Centro, em Sonora/MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2017.00000467-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Sonora

Assunto: apurar denúncia versando sobre suposta situação de desvio de função de servidores públicos do Município de Sonora.

Sonora/MS, 04 de maio de 2018.

ADRIANO BARROZO DA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0004/2018/01PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil n. 06.2018.00000724-1, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n. 90 – Centro, em Sonora/MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2018.00000724-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Guilherme Agostinho – proprietário da Fazenda Nossa Senhora Aparecida

Assunto: apurar eventuais irregularidades ambientais na área da propriedade rural denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no Município de Sonora/MS.

Sonora/MS, 04 de maio de 2018.

ADRIANO BARROZO DA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0005/2018/01PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civi n. 06.2018.00000742-0, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n. 90 – Centro, em Sonora/MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2018.00000742-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Sonora e Fortunato de Souza e Cruz Ltda - ME

Assunto: IC n. 005/2014 – apurar irregularidades no Contrato n. 013/2013, firmado pelo Município de Sonora/MS com a empresa Fortunato de Souza e Cruz Ltda – ME.

Sonora/MS, 04 de maio de 2018.

ADRIANO BARROZO DA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0006/2018/01PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civi n. 06.2018.00000788-5, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n. 90 – Centro, em Sonora/MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2018.00000788-5

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Milton Insuela Pereira Júnior (Fazenda São Bento) e Geová Gontijo Barbosa (Fazenda 2G)

Assunto: apurar eventuais irregularidades ambientais no desmatamento de vegetação nativa no interior das fazendas São Bento e 2G, localizadas na zona rural do Município de Sonora/MS.

ADRIANO BARROZO DA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0007/2018/01PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil n. 06.2018.00000989-4, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n. 90 – Centro, em Sonora/MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2018.00000989-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Câmara Municipal de Sonora

Assunto: apurar representação dando conta de possível descumprimento da Lei da Transparência (Lei n. 12.527/2011) pelo Poder Legislativo do Município de Sonora/MS, consubstanciado na insuficiência dos dados cadastrados em seu Portal da Transparência.

Sonora/MS, 04 de maio de 2018.

ADRIANO BARROZO DA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0008/2018/01PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil n. 06.2018.00000994-0, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n. 90 – Centro, em Sonora/MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2018.00000994-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Sonora e Sarmiento e Cia Ltda - ME

Assunto: IC n. 006/2014 – apurar possível existência de irregularidades no Contrato 023/2014 firmado entre o Município de Sonora e a empresa Sarmiento e Cia Ltda – ME.

Sonora/MS, 04 de maio de 2018.

ADRIANO BARROZO DA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0009/2018/01PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil n. 06.2018.00000995-0, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n. 90 – Centro, em Sonora/MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2018.00000995-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A Apurar

Assunto: IC n. 017/2011 – apurar se houve a venda ou a transferência irregular de lotes situados no assentamento "Carlos Soares de Melo", localizado no Município de Sonora/MS.

Sonora/MS, 04 de maio de 2018.

ADRIANO BARROZO DA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0010/2018/01PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil n. 06.2018.00001418-6, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n. 90 – Centro, em Sonora/MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2018.00001418-6

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Sonora/MS

Assunto: IC n. 004/2014 - apurar denúncia encaminhada pelo advogado Sérgio Martins de Souza Queiroz sobre o sistema de descarte de esgoto no Município de Sonora/MS.

Sonora/MS, 04 de maio de 2018.

ADRIANO BARROZO DA SILVA

Promotor de Justiça